

**DECRETO N° 34.564 de 08 de outubro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.278.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.564/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	238.931,00		
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	952.132,00		
	04.122.0016.254500	3.3.90.37	2.1.00	86.937,00		
	04.122.0014.216000	3.3.90.39	2.1.00		689.000,00	
	04.122.0016.254300	3.3.90.39	2.1.00		189.000,00	
	04.126.0016.250415	4.4.90.52	2.1.00		400.000,00	
SUB-TOTAL				1.278.000,00	1.278.000,00	
TOTAL GERAL				1.278.000,00	1.278.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N° 34.565 de 07 de outubro de 2021**

Altera o Decreto n° 26.494 de 24 de setembro de 2015 que estabelece os quadros de pessoal dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, no art. 2° da Lei n° 8.909, de 16 de setembro de 2015 e nas disposições da Lei Complementar n° 72, de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os anexos IX e X, do Decreto n° 26.494 de 24 de setembro de 2015 no que se refere ao cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LOREDO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR – SEINFRA
QUADRO DE VAGAS**

Cargos Efetivos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental	29

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR – SEMOP
QUADRO DE VAGAS**

Cargos Efetivos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental	5

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SEINFRA
QUADRO DE VAGAS**

Cargos Efetivos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA CIVIL ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA AMBIENTAL	29

ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SEMOP
QUADRO DE VAGAS**

Cargos Efetivos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA CIVIL ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA AMBIENTAL	5

DECRETO Nº 34.566 de 07 de outubro de 2021

Altera a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, em decorrência das modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 076, de 23 de dezembro de 2020, e nº 077, de 25 de março de 2021, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tem por finalidade formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento urbano, aplicar e fiscalizar a legislação urbanística e de ocupação e uso do solo, aplicar a legislação ambiental no tocante ao licenciamento e à fiscalização, bem como monitorar, licenciar e fiscalizar os

níveis de emissão sonora no Município, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Salvador - COMSSA;
- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONDURB;
- c) Conselho Gestor do Salvador Dados - CGSD.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário:

1.Subsecretaria:

1.1 Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

2. Assessoria de Urbanismo e Gestão;

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

3.1. Subcoordenadoria de Informação.

4. Ouvidoria.

5. Diretoria de Desenvolvimento Urbano:

5.1. Setor de Projetos Urbanos;

5.2. Gerência de Planejamento Urbano;

5.3. Gerência de Gestão de Projetos Urbanos.

6. Diretoria de Licenciamentos:

6.1. Gerência de Cadastro Técnico;

6.2. Gerência de Licenciamentos Urbanos:

6.2.1. Coordenadoria de Empreendimentos:

6.2.1.1. Setor de Emissão de Alvarás;

6.2.1.2. Subcoordenadoria de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte:

6.2.1.2.1. Setor de Processos Simplificados;

6.2.1.2.2. Setor de Análise de Empreendimentos de Pequeno Porte;

6.2.1.2.3. Setor de Análise de Empreendimentos de Médio Porte.

6.2.1.3. Subcoordenadoria de Empreendimentos de Grande Porte:

6.2.1.3.1. Setor de Análise de Empreendimentos de Grande Porte;

6.2.1.3.2. Setor de Análise de Empreendimentos Especiais.

6.2.2. Coordenadoria de Atividade e Publicidade:

6.2.2.1. Setor de Vistoria Técnica;

6.2.2.2. Subcoordenadoria de Atividade:

6.2.2.2.1. Setor de Triagem e Distribuição de Processos;

6.2.2.2.2. Setor de Análise de Atividade I;

6.2.2.2.3. Setor de Análise de Atividade II;

6.2.2.2.4. Setor de Emissão de Alvarás.

6.2.2.3. Subcoordenadoria de Publicidade:

6.2.2.3.1. Setor de Análise de Publicidade;

6.2.2.3.2. Setor de Emissão de Alvarás.

6.2.3. Coordenadoria de Processos Especiais:

6.2.3.1. Setor de Emissão de Alvarás e Certidões;

6.2.3.2. Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Serviços de Engenharia e de

Obras em Logradouros Públicos:

6.2.3.2.1. Setor de Análise e Licenciamento de Serviços de Engenharia;

6.2.3.2.2. Setor de Análise e Licenciamento de Obras em Logradouros Públicos.

6.2.3.3. Subcoordenadoria de Análise de Empreendimentos de Projetos Públicos,

Especiais e de Proteção Passiva:

6.2.3.3.1. Setor de Análise para Licenciamento de Projetos Especiais;

6.2.3.3.2. Setor de Análise para Licenciamento de Proteção Passiva.

6.2.3.4 Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Eventos, Atividades Temporárias

e Estruturas Provisórias:

6.2.3.4.1. Setor de Vistoria Técnica.

6.3. Gerência de Licenciamento Ambiental:

6.3.1. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental:

6.3.1.1. Subcoordenadoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

6.3.1.1.1. Setor de Avaliação de Impacto Ambiental.

6.3.1.2. Subcoordenadoria de Vistoria e Análise para o Licenciamento Ambiental:

6.3.1.2.1. Setor de Vistoria para Licenciamento Ambiental;

6.3.1.2.2. Setor de Análise para Licenciamento Ambiental;

6.3.1.2.3. Setor de Emissão de Alvarás.

7. Diretoria de Fiscalização:

7.1. Setor de Apreensão e Demolição de Bens;

7.2. Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança:

7.2.1. Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade:

7.2.1.1. Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I;

7.2.1.2. Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade II;

7.2.1.3. Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade III;